



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL, WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR**, portador do RG nº1327877 SSP/MS e do CPF nº020.857.341-03 e a Empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.485.857/0001-16, sediada na Rua Paulo Freire, nº 223, Jardim América, CEP 79.080-140, Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ÍTALO FAÇANHA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.512.298 SSP/SC e CPF nº 011.291.481-06, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO”, que passa a ter a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica suspenso por prazo indeterminado a partir de 01/01/2021.

2.1.1 A suspensão deve-se à declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 que motivou a suspensão das atividades presenciais no Campus Três Lagoas;

2.1.2 O prazo de vigência a ser restituído corresponde ao que restava na data em que foi suspenso o contrato e não ao tempo de duração da suspensão;

2.1.3 O encerramento da suspensão será determinado por ato do Diretor-Geral do Campus Três Lagoas, constando a data do retorno da prestação dos serviços e o período a ser adicionado à vigência contratual;

2.1.4 A contratada será notificada sobre o ato da cessação da suspensão e terá 05 (cinco) dias para reiniciar as atividades, a contar do recebimento da notificação, manifestando ciência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.5 Fica dispensado o pagamento do valor da contratação desde a data em que for suspenso o contrato no campus e enquanto durar a suspensão.

2.1.6 Eventual desmobilização e mobilização de bens e ou pessoas em decorrência da suspensão contratual de que trata este aditivo ficará a cargo da contratada, não recaindo sobre o IFMS quaisquer ônus decorrentes das ações a serem praticadas pela contratada ou terceiros.



2.1.7 A contratada reconhece expressamente que este aditivo não importará em direito a indenização por eventual desmobilização e mobilização ou por qualquer outro motivo decorrente da suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal da contratação ficará suspenso, sem ônus à Contratante, enquanto perdurar o prazo de suspensão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

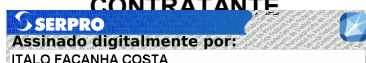
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

WALTERÍSIO
GONÇALVES
CARNEIRO
JUNIOR:02085734103
Assinado de forma
digital por WALTERÍSIO
GONÇALVES CARNEIRO
JUNIOR:02085734103
Dados: 2021.01.25
11:54:39 -04'00'

Três Lagoas/MS, 01 de janeiro de 2021.

WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE


Assinado digitalmente por:
ÍTALO FAÇANHA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ÍTALO FAÇANHA COSTA
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Rafael Gabriel
CPF: 308.128.138 - 55

2) _____
NOME: _____
CPF: _____